



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

L E I nº 1.753, de 29 de junho de 1.982.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER RECURSOS FINAN-
CEIROS.

O SENHOR DEOLINDO DANTAS, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado -
de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Taquaritinga decreta e ele promul-
ga a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a:-

I - receber, a fundo perdido, por repasse do Governo do
Estado de São Paulo, através da Secretaria do Interior, recursos finan-
ceiros, no valor de até CR\$ 12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros),
provenientes do Orçamento da Coordenadoria de Ação Regional.

II - assinar, com a referida Secretaria, o convênio neces-
sário ao recebimento dos recursos financeiros fixados no inciso anterio-
r.

III - dar cumprimento às cláusulas e condições estabeleci-
das no convênio a ser firmado.

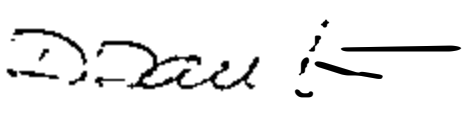
IV - abrir crédito adicional especial, na importância de
até CR\$ 12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros) para efetuar as des-
pesas com a execução de obra prevista no Programa de Apoio aos Municí-
pios, da Secretaria do Interior.

PARÁGRAFO ÚNICO: A cobertura do crédito autorizado no -
inciso III será efetuada mediante utilização dos recursos a serem re-
passados.

ARTIGO 2º - Os recursos financeiros mencionados no arti-
go anterior destinar-se-ão à construção de galerias de águas pluviais;
assentamento de guias e sarjetas, pavimentação asfáltica e iluminação
pública.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu-
blicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA, em 29 de junho de 1.982.


DEOLINDO DANTAS
- Prefeito Municipal -

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

VERA LÚCIA GIBERTONI BOSCHINI
- Oficial Administrativo -